



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2139167-76.2015.8.26.0000

Relator(a): ENIO ZULIANI

Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL

Vistos.

Os argumentos da inicial são convincentes sobre a perspectiva de vícios comprometedores da constitucionalidade da Lei 5662/2014, de Sumaré, pelo que concedo a liminar para suspender a sua eficácia até pronunciamento do Órgão Especial.

Expeçam-se os ofícios para que a Prefeitura e a Câmara Municipal de Sumaré respondam no prazo legal e para a Procuradoria do Estado, colhendo-se, em seguida, pronunciamento da Procuradoria Geral de Justiça.

Em seguida e depois do reexame pelo relator, encaminhe-se à mesa, com o número de voto **32984**.

São Paulo, 15 de julho de 2015.

Enio Zuliani
Relator